

Número:  
**039/2017-GAB/ILMD/Fiocruz Amazônia**

De 01	De 01
----------	----------

Entrada em vigor (data retroativa)  
**22 de julho de 2017**

## Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização dos processos de Contratação de empresas para a prestação de serviços no Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme preceitua o capítulo III, Seção IV, art. 67, da Lei 8.666, de 21/6/1993;

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **Analice Barbosa Pereira Carvalho**, Matrícula Siape **1635497** para exercer a função de Fiscal de Contrato de Prestação de Serviços, cujo objeto é a Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados ao órgãos e entidades da Administração Pública Federal, firmado com a Empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF. 01.017.250/0001-05 - Contrato Nº 26/2017 - Processo nº 25792.000123/2017-59. No impedimento da atuação da fiscal, esta será substituída pelo servidor **Fábio Rocha Cabral**, Matrícula Siape 1618228.

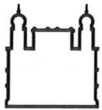
### DA COMPETÊNCIA DO FISCAL

Compete ao Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado, empenhos e pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão do ILMD/Fiocruz Amazônia;

Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;



Ministério da Saúde  
**FIUCRUZ**  
 Fundação Oswaldo Cruz



**ILMD** INSTITUTO LEÔNIDAS  
 & MARIA DEANE  
 Fiocruz Amazônia



Número: <b>039/2017-GAB/ILMD/Fiocruz Amazônia</b>	
De 01	De 02
Entrada em vigor (data retroativa) <b>22 de julho de 2017</b>	

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato, objeto da fiscalização;

Comunicar formalmente à Vice-Diretoria de Gestão as eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

#### DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato foi assinado em 19 de julho de 2017 e publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 25 de julho de 2017.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Esta Portaria entra em vigência em data retroativa à sua expedição e assinatura, a partir do dia **22 de julho de 2017**, vinculando-se à vigência do contrato (**22/7/2017 a 22/7/2018**), e de suas respectivas prorrogações.



**Sérgio Luiz Bessa Luz**  
 Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia

Revoga:	Altera:	Distribuição: <b>Geral</b>	Data da expedição e assinatura: <b>15/8/2017</b>
---------	---------	-------------------------------	--

